



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

### DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Educação e Juventude manterá em horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Ensino Fundamental Expedicionário Weber, os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Enir Odete dos Santos Balkau, das 13h às 17h e das 18h às 22h;

II – Lúcia Levandowski, das 6h e 30 min às 10h e 30 min e das 11h e 30 min às 15h e 30 min;

III – Patrícia Grasieli de Lima Braga, das 6h e 30 min às 10h e 30 min e das 11h e 30 min às 15h e 30 min;

IV – Taíne Marczewski, das 9h e 15 min às 13h e 15 min e das 14h e 15 min às 18h e 15 min;

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 02 de março de 2015.

ALCIDES VICINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LINA HELENA MICHALSKI  
Secretária Administração e Governo